



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

PROCESSO Nº 000439/2024  
PROCESSO Nº 002891/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023  
ID CIDADES: 2023.074E0700001.01.0017

EUCLIDES  
GOMES DA  
SILVA:11789  
706718

Assinado de forma  
digital por EUCLIDES  
GOMES DA  
SILVA:11789706718  
Dados: 2024.05.03  
15:28:15 -03'00'

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE VILA PAVÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA STREET AUTO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS PESADOS.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA PAVÃO**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Travessa Pavão, nº 80, Centro, cidade de Vila Pavão, ES, inscrito no **CNPJ-MF sob o nº 10.906.131/0001-96**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sr.ª ELAINE MARIA TRANCOSO**, portadora do **CPF-MF nº 165.427.517-42** e **RG nº 20.318.256 - SSP/MG**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **STREET AUTO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 39.483.895/0001-06**, com sede na RUA DAS PALMEIRAS, Nº 431, BAIRRO AEROPORTO, CEP 29.830-000, NOVA VENÉCIA/ES, por seu Representante Legal o **Sr. EUCLIDES GOMES DA SILVA**, portador do **RG nº 3.995.362**, inscrito no CPF sob o nº 117.897.067-18, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato Originário nº 053/2023**, conforme as Cláusulas e condições abaixo.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 053/2023, instruído no Processo nº 000439/2024, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes em 11/05/2023, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 11/05/2025.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é **R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)**, pela prestação do serviço pactuado.

## CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de **R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)**, pela prestação do serviço pactuado, correrá à conta de recurso do orçamento, a saber:

Fonte de Recurso	Ficha
150000000000/150025000000	0037
150000000000/150025000000	0042

ELAINE  
MARIA  
TRANCOSO:1  
6542751742

Assinado de forma  
digital por ELAINE  
MARIA  
TRANCOSO:1654275  
1742  
Dados: 2024.05.03  
15:38:26 -03'00'



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

150000000000/150025000000	0179
150000000000/150025000000	0181
150000000000/150025000000	0160
150000000000/150025000000	0162

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

### CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do seu Prefeito, Sr. **Uelikson Boone**, exarada no Processo Administrativo nº 000439/2024, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Vila Pavão/ES, 03 de maio de 2024.

ELAINE MARIA  
TRANCOSO:16542751742  
751742  
Assinado de forma digital por  
ELAINE MARIA  
TRANCOSO:16542751742  
Dados: 2024.05.03 15:38:43  
-03'00'  
Elaine Maria Trancoso  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
**CONTRATANTE**

**EUCLIDES GOMES DA SILVA**  
Sócio Administrador  
**CONTRATADA**

### Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF.:

EUCLIDES GOMES DA SILVA  
Assinado de forma digital  
por EUCLIDES GOMES DA  
SILVA:11789706718  
Dados: 2024.05.03  
15:28:33 -03'00'  
2 - 18  
Nome:  
CPF.:

dia 05 de maio de 2024, em Barra Nova Norte - São Mateus/ES.

**VALOR TOTAL:** 7.500,00

**DATA DA ASS.:** 03/05/2024

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias

**PROC.:** 009,926/2024

**FISCAL:** BÁRBARA COLOMBO RAMOS (Titular) e MARLON SILVA DE OLIVIERA (Suplente)

**RECURSOS:**

0150.015010.23.695.0045.2.108

**MOD.:** INEXIGIBILIDADE, ART. 74, II da Lei 14.133/2021

**CODIGO** **CidadES** **Contratações:**

2024.067E0600009.10.0167

São Mateus/ES, 03/05/2024

**ADRIANO N. DE OLIVIERA**

Sec. Turismo - Dec. 14.430/2023

**Protocolo 1314123**

**ERRATA DA INEXIGIBILIDADE PUBLICADA NO DIO EM 02/05/2024, PROTOCOLO: 1311745**

**Onde se lê:**

"...ADITIVO Nº. 002..."

**Leia-se:**

"...ADITIVO Nº. 003..."

São Mateus/ES, 03/05/2024

**SIMONE ALVES CASINI**

Sec. Mun. de Educ.

Port. nº 128/2023

**Protocolo 1313924**

### Vila Pavão

**RESUMO 1º T.A. CONTRATO Nº 053/2023**

**PROCESSO:** 000439/2024

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal De Saúde De Vila Pavão.

**CONTRATADO:** STREET AUTO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME.

**OBJETO:** O presente **Termo Aditivo** tem por objeto prorrogar o prazo do Contrato Originário nº 053/2023, pelo período de 12 meses, a partir de 11 de maio de 2024 até 11 de maio de 2025, com base no Art. 57, II da lei 8.666/93, e Clausula sexta do mesmo contrato, o valor total de **R\$ 230.000,00**, para cobrir as despesas decorrentes deste Termo Aditivo, constante da Clausula Primeira.

**DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:** Continuam em vigor as demais Cláusulas e disposições do **Contrato Originário**.

Vila Pavão, ES, 03/05/2024.

**Elaine Maria Trancoso**

**Gestora do Fundo Municipal de Saúde**

**Protocolo 1314654**

### Câmaras

### Iconha

**PORTARIA Nº 056/2024, DE 03 DE MAIO DE 2024**

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regimentais, especialmente de acordo com o inciso XXVIII do Art. 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iconha, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a Servidora **NEIDIANE VIEIRA**

**COELHO**, do cargo em comissão de Controlador da Câmara Municipal de Iconha.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRASE**

**EDIANA CARLA CURITIBA**

Presidente da Câmara

**Protocolo 1314065**

### São Mateus

**LEI Nº 2.243/2024**

**DÁ À ATUAL RUA 1, SITUADA NO LOTEAMENTO VILLAGE LITORÂNEO, BAIRRO LITORÂNEO, A DENOMINAÇÃO DE RUA "LAUDELINA DE JESUS GONÇALVES LIMA"**

O Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, o Prefeito tacitamente sancionou e ele promulga a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica a atual Rua 1, situada no Loteamento Village Litorâneo, bairro Litorâneo, município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, denominada de Rua "**LAUDELINA DE JESUS GONÇALVES LIMA**".

**Art. 2º.** A Rua denominada de Laudelina de Jesus Gonçalves Lima, limita-se ao Norte: com quem de direito; ao Sul: com a quadra 01; ao Leste: com o município de São Mateus; e a Oeste: com a Rua 12.

**Art. 3º.** Caberá ao Cadastro Municipal Imobiliário, do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, a proceder às devidas providências e comunicar as Agências de Correios e Bancárias, aos Escritórios da EDP e SAAE, bem como aos demais órgãos interessados.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão, aos dois (02) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

**PAULO FUNDÃO**

Presidente

**Protocolo 1314343**

**LEI Nº 2.244/2024**

**DÁ À ATUAL RUA 2, SITUADA NO LOTEAMENTO VILLAGE LITORÂNEO, BAIRRO LITORÂNEO, A DENOMINAÇÃO DE RUA "MARCOS RIBEIRO ASSAD"**

O Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, o Prefeito tacitamente sancionou e ele promulga a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica a atual Rua 2, situada no Loteamento Village Litorâneo, bairro Litorâneo, município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, denominada de Rua "**MARCOS RIBEIRO ASSAD**".

**Art. 2º.** A Rua denominada de Marcos Ribeiro Assad, limita-se ao Norte: com a quadra 01; ao Sul: com a quadra 02; ao Leste: com a Rua 13; e a Oeste: com a Rua 12.

**Art. 3º.** Caberá ao Cadastro Municipal Imobiliário, do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, a proceder às devidas providências e comunicar as Agências de Correios e Bancárias, aos Escritórios da EDP e SAAE, bem como aos demais órgãos interessados.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão, aos dois (02) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

**PAULO FUNDÃO**

Presidente

**Protocolo 1314346**